



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.458

De 02 de dezembro de 2003.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Visando atender as exigências da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam suspensas as requisições de compras de bens e serviços a partir de 08 de dezembro do corrente e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único - Ficam excluídas as despesas relacionadas ao atendimento das áreas de Educação e Saúde.

Art. 2.º - Fica ordenado o cancelamento em 29 de dezembro de 2003 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2003, que não tenham sido processados até aquela data, excluídos os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2003, que serão inscritos em restos a pagar.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

Cajamar, 02 de dezembro de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEIDOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.